



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 039, de 07 de novembro 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial para servidores municipais requisitados pela Justiça Eleitoral para atuarem no Cartório da 70 Zona, e da outras providências

Marcondes Gomes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia de hoje 07 de novembro de 2025, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criada GRATIFICAÇÃO ESPECIAL para os servidores municipais requisitados ou cedidos legalmente para prestarem serviço perante a Justiça Eleitoral do Ceará no âmbito da jurisdição da 70ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 2º - O valor da referida gratificação corresponderá a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal.

Art. 3º - A gratificação criada pelo artigo anterior somente será devida ao servidor enquanto permanecer ativo o pacto de cooperação entre o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e o município de Porteiras.

Art. 4º - Referida gratificação não será objeto de incorporação permanente a remuneração do servidor.

Art. 5º - A designação do servidor para o exercício das suas funções perante a Justiça Eleitoral do Ceará será feita por meio de Portarias, após regular celebração de Termo de Convênio e/ou Termo de Cooperação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, hoje aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE

CNPJ 12.484.994/0001-48

PROTOCOLO Nº 0039/07-11-25

07 novembro 2025

Marcondes Gomes de Lima
Presidente

